

n.º 19:489, de 20 de Março de 1931, resulte de lapso do legislador, pois a finalidade do decreto era precisamente, como se lê no seu considerando, permitir o acesso a cabos de mar do pessoal «já antigo e portanto mais conhecedor e apto para os serviços marítimos e com melhores razões de os preencher».

Nestas circunstâncias:

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O n.º 1.º do artigo 1.º do decreto n.º 19:489, de 20 de Março de 1931, passa a ter a seguinte redacção:

1.º Pelos marinheiros, remadores, sinaleiros e serventes dos quadros das capitánias e delegações, quando, sabendo ler e escrever, assim o requeiram e, por informações dos respectivos capitães dos portos, sejam considerados aptos para o desempenho daqueles cargos, tendo preferência, sempre que possível, os da própria capitania.

Publique-se e cumpra-se como nêlo se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Março de 1945. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Tomaz — Augusto Cancela de Abreu — Marcelo José das Neves Alves Caetano — José Caeiro da Mata — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral  
da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:462

Com fundamento no disposto no artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o pagamento, pela dotação inscrita no capítulo 10.º, artigo 886.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1945, sob a rubrica «Despesas de anos económicos findos», da importância de 2.860\$28 para o conselho administrativo da Escola de Farmácia da Universidade de Lisboa satisfazer despesas relativas ao consumo de energia eléctrica efectuado no ano económico de 1944.

Publique-se e cumpra-se como nêlo se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Março de 1945. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Tomaz — Augusto Cancela de Abreu — Marcelo José das Neves Alves Caetano — José Caeiro da Mata — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.